



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/22

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE EVENTO DO “27º CICLO ANUAL DE APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO” DO TCESP, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2023

SEI - PROCESSO nº 16852/2022-32

OFERTA DE COMPRA Nº 020101000012022OC00085

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2022, 10h

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta, neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE - SEI - Processo nº 16852/2022-32**, objetivando a **prestação de serviços para a execução de evento do “27º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização” do TCESP, a ser realizado nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, no Centro de Convenções Rebouças**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: É obrigatória. Deverá ser realizada em horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à **Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP)** por meio dos telefones **(11) 3292-3360 / 3292-3439**, a fim de realizar a verificação dos espaços em que será atendido o público e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços.

Local do evento: o objeto deverá ser executado nas dependências do Centro de Convenções Rebouças, sito à Av. Rebouças, 600 - Pinheiros, São Paulo – SP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico **será realizada** no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII** e, a título de referência, os **arquivos eletrônicos** (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Folder_Centro_de_Convencoes_Reboucas	21/11/2022 13:35	Adobe Acrobat D...	2.906 KB
 REGULAMENTO_INTERNO	21/11/2022 13:34	Adobe Acrobat D...	1.081 KB

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R\$ 467.054,51** (quatrocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços para a execução de evento do “27º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização” do TCESP, a ser realizado nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, no Centro de Convenções Rebouças**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.



2 - PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Valor Total Geral do Lote Único, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.3- Os serviços serão executados a partir **da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, e as atividades no local do evento no período de **05 a 08 de fevereiro de 2023**, com observância ao cronograma previsto no **item 5** do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

3.3.1- O evento será realizado no período de **06 a 08 de fevereiro de 2023 no Centro de Convenções Rebouças**.

3.4- Prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

3.5- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.6- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os itens que o integram**.



4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

- a) **Atestado de Vistoria**, conforme **Anexo V** deste Edital: Deverá ser realizada em horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à **Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP)** por meio dos telefones **(11) 3292-3360 / 3292-3439**, a fim de realizar a verificação dos espaços em que será atendido o público e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços;

b) Qualificação Operacional

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **1** (um) **Atestado** ou **Certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique a **prestação de serviços de execução, organização, ou produção de eventos, com participação de, no mínimo, 400 (quatrocentas) pessoas.**

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo (a partir de 08/12/22, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);**
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;**
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) Está ciente da obrigação de apresentar, **em até 4 (quatro) dias após a assinatura do contrato**, documentação que comprove o **Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde**, em plena validade, em nome da empresa responsável pela prestação dos serviços de alimentação.



4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;



5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

- a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Valor Total Geral do Lote Único**;

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a **duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:



5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei;

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.6.4- Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada **não for aceita**, ou for **desclassificada** ou **inabilitada**, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos **subitens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3** deste Edital, se for o caso.

5.7- O **Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Valores totais por item e Valor Total Geral do Lote único, em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Os serviços serão executados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, e as atividades no local do evento no período de **05 a 08 de fevereiro de 2023**, com observância ao cronograma previsto no **item 5** do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

c) O evento será realizado no período de 06 a 08 de fevereiro de 2023 no Centro de Convenções Rebouças;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro;

5.8.1- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os itens que o integram**;

5.8.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

5.8.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.4- Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8, ou em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

5.8.5- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.6- A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

5.10- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1- Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **CORRESPONDÊNCIA**: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: cpl@tce.sp.gov.br), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.**



6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Av. Rangel Pestana, 315 - 15º andar, Prédio Sede, Centro, São Paulo/SP, e-mail: cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no **subitem 7.2**.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita pelo **lote único**.



8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15** (quinze) **minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5** (cinco) **dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.1- A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

9.1.2- A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.**

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- d.1) Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
- d.2) Títulos da dívida pública;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

10.1- As condições de execução dos serviços e de pagamento estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

10.2- Será **vedada a subcontratação** dos serviços de gestão, planejamento, organização e coordenação do evento;

10.2.1- Para a execução dos demais serviços, de infraestrutura e de apoio logístico, **será permitida subcontratação**;

10.2.1.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

10.2.1.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **adjudicatária(s)**:

- a)** Se **recusar(em) a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar(em) de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (a partir de 08/12/22, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCE-SP no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo (a partir de 08/12/22, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção “Pregão Eletrônico”.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

13.6- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e) Anexo V - Atestado de Vistoria;
- f) Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- g) Anexo VII - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

13.7- Qualquer eventual referência à marca e ao modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/22 – TCE-SP

- 1. OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de execução de evento.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Anualmente, os cerca de 600 servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que atuam na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e de 644 municípios paulistas, exceto a Capital, participam do Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização (CAPEFIS), evento promovido com foco na atualização de conteúdos e no compartilhamento de informações relevantes para os servidores das áreas de fiscalização. Em 2023 está sendo planejada a primeira edição contemplando também os servidores das áreas de administração, aumentando para 800 participantes no total. Para maior eficiência na execução do evento, será necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto em referência, na forma que segue:

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS ENVOLVIDOS:

- 3.1.1.** A CONTRATADA deverá dispor dos profissionais com experiência em eventos e trato com autoridades, além das competências necessárias ao desenvolvimento dos serviços, deverão estar devidamente trajados, de acordo com as respectivas funções, portando crachá de identificação.
- 3.1.2.** Os equipamentos e todos os demais itens necessários à realização do evento, definidos neste Termo de Referência, deverão ser de procedência com foco na qualidade e apresentação, testados e revisados para funcionamento e utilização, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade da montagem e desmontagem, do que couber.
- 3.1.3.** Os serviços serão prestados dos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, em período integral de 10 horas, previstos para o planejamento diário e a realização do evento.
- 3.1.4.** Os serviços serão prestados no Centro de Convenções Rebouças, sito à Av. Rebouças, 600 - Pinheiros, São Paulo - SP, disponível para visita e reconhecimento em datas a serem definidas no edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. ITENS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA – PRODUTOS, INFRAESTRUTURA, BENS E SERVIÇOS:

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E REFEIÇÕES					
ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (*)	UNIDADE	DIAS	PERÍODO
RECURSOS HUMANOS					
1	Garçom/garçonete	Profissional capacitado e com experiência em eventos e trato de autoridades, devidamente uniformizado(a) e qualificado(a) para realizar todo serviço correspondente à função	4	Exclusivo para atendimento nos Auditório Turquesa e Grande Auditório e salas VIP correspondentes (todos os dias)	06/02 a 08/02 10h/dia
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
2	Operação de equipamentos de tecnologia da informação	Realização de serviço por profissional, devidamente uniformizado e com conhecimentos de Word, Excel, PowerPoint, Access, Outlook, Internet Explorer, redes, além de manutenção básica de microcomputadores. O profissional deverá ficar disponível no período integral do evento, dando suporte à equipe de apoio e aos palestrantes. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual. Deverá portar crachá de identificação.	3 profissionais	Todos os dias – 06 a 08/02 Auditório Turquesa Grande auditório Sala Havana Sala Verde Sala Coral	Integral Matutino – 1 para cada auditório (2 no total) Vespertino – 1 para cada sala (3 no total) 10h/dia
3	Operação de equipamentos de som e audiovisuais	Realização de serviço por profissional com conhecimentos técnico-especializados para a operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio e operação de equipamento audiovisual compreendendo os aparelhos de projetor multimídia, tela de projetor em dimensões adequadas ao local, retroprojetor e flip-chart, além de videowall e painéis de led. Serviço inclui montagem e desmontagem dos equipamentos.	2 equipes com número de integrantes a critério da empresa para bom andamento dos trabalhos	Todos os dias Auditório Turquesa e Grande Auditório	Período integral 10h/dia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (*)	UNIDADE	DIAS	PERÍODO
4	Brigada contra incêndio	Realização de serviço com alocação de profissional treinado e credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar e capacitado para atuar na área de brigada contra incêndio em prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio, comandar e coordenar os procedimentos iniciais e prestar os primeiros socorros nos momentos de emergência, dentro de uma área preestabelecida.	2 bombeiros	Todos os dias	Integral 10h/dia
5	UTI Móvel	Serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI- Móvel, totalmente equipada e com equipe necessária (pelo menos 1 motorista e 1 paramédico), disponível no local durante todo o período de tempo acordado.	1 unidade	Todos os dias	Integral 10h/dia
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E INFORMÁTICA					
6	Registro fotográfico	Serviço de registro fotográfico profissional, com disponibilidade ampla e ininterrupta, com equipamento digital próprio, completo e adequado para cobertura dos eventos. Deverá ser realizada por profissional com experiência mínima em 03 eventos para mais de 300 (trezentas) pessoas. Deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade e as fotografias deverão ser entregues para a EPCP em mídia digital, com resolução mínima de 12 MP, no prazo de 03 (três) dias consecutivos após o encerramento do evento.	2 profissionais	Todos os dias	Diária (10 horas)
7	Filmagem com transmissão simultânea	Serviço de filmagem digital, em alta definição (HD) prestado por profissional capacitado, com pelo menos duas câmeras digitais com iluminação auxiliar e demais acessórios. A filmagem deverá ser entregue para a EPCP com edição, sonorização e legenda, em mídia digital, no prazo de 03 (três) dias consecutivos após o encerramento do evento.	2 profissionais	Todos os dias	Diária (10 horas)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (*)	UNIDADE	DIAS	PERÍODO
8	Projektor Multimídia	Projektor de multimídia com controle remoto e capacidade de projeção em tela compatível com ambiente de 846,74m ² , sendo 37,4m de comprimento, 22,64m de largura e pé direito de 5,20m e público de 800 pessoas. Compatibilidades: computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras.	4 equipamentos	Todos os Dias	Diária (10 horas)
9	Apresentador multimídia	Apresentadores Multimídia com a seguinte descrição, no mínimo: a. Apontador laser vermelho integrado; b. Tecnologia de transmissão sem fio; c. Alcance de no mínimo 30 metros; d. Interface USB; e. Modo apresentação com as funções Ligar/Desligar, Pausar, Avançar, Retornar e Tela Preta; f. Estojo para transporte; g. Cor preta ou cinza; h. Compatibilidade com plataforma Windows; i. Indicador de energia das pilhas; j. Pilhas AAA. Deve ser fornecido com pilhas e pilhas extras, para atender durante o evento.	5 equipamentos	Todos os Dias	Diária (10 horas)
10	Sistema de sonorização completo	2 mesas de som com, no mínimo, 12 canais, 4 caixas de som e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. Para ambientes com mais de 500 pessoas. 3 caixas, amplificadores ou outro equipamento necessário à projeção de som 3 em salas de cerca de 90m ² cada para público de cerca de 60 pessoas.	5 equipamentos	Todos os dias	Diária (10 horas)
11	Microfone sem fio	Microfone de mão sem fio UHF profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone.	15 unidades	Todos os dias	Diária (10 horas)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (*)	UNIDADE	DIAS	PERÍODO
12	Microfone Head Set	Microfone sem fio UHF profissional de ouvido, Head Set. Com bateria e mais uma suplementar para cada microfone. Deve ter desempenho suficiente para uma sala de 846m ² , ser audível para um público de 800 pessoas, além de ter as seguintes configurações: a. projeto ergonômico, fixação leve e flexível para maior comodidade em usos prolongados; b. regulagem de abertura para o melhor encaixe na cabeça; c. braço do microfone flexível e articulável; d. um microfone; e. haste do microfone ajustável; f. tiara ajustável; g. cor: preta.	3 unidades	Todos os dias	Diária (10 horas)
13	Pedestal de mesa para microfone	Pedestal de mesa para microfone, em cor preta ou prateada/inox.	12 unidades	Auditório Turquesa, Grande auditório, Sala Coral, Sala Verde e Sala Havana 06/02 a 08/02	Período Integral 3 Diárias
14	Pedestal tripé de chão para microfone	Pedestal tripé de chão para microfone, com altura regulável entre (no mínimo) 1 e 2 metros, na cor preta ou prateada/inox, com encaixe para microfone, base e haste móveis para regulagem de ângulo e altura do microfone.	2 unidades	Auditório Turquesa e Grande Auditório 06/02 a 08/02	Período Integral 3 diárias
15	Notebook	Configuração mínima: 15 pol; Intel core i7; 8Gb RAM; CD/DVD+RW; HD 1 TB; Windows 10; codecs para execução de todos formatos de vídeo; flash player com plugin p/ IE; wireless; leitor de arquivo pdf; Pacote Office (Word;Excel;Power Point); descompactador de arquivos; IE 11; Saída de vídeo VGA/HDMI.	5 notebooks	Auditório Turquesa, Grande auditório, Sala Coral, Sala Verde e Sala Havana 06/02 a 08/02	Período Integral 3 diárias
16	Tela de projeção	2 telas compatíveis com um ambiente de 846,74m ² , sendo 37,4m de comprimento, 22,64m de largura e pé direito de 5,20m e público de 800 pessoas. 3 telas compatíveis com ambientes de 50 a 90m ² e público de 40 a 70 pessoas Com tripé/suporte ou fixa na estrutura do próprio ambiente.	5 unidades	2 Auditório Turquesa, 1 Sala Coral, 1 Sala Verde e 1 Sala Havana 06/02 a 08/02	Período Integral 3 diárias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (*)	UNIDADE	DIAS	PERÍODO
ALIMENTAÇÃO					
17	Coffee Break para o público em geral e para a Sala Vip	<p>Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser servido da seguinte maneira: Serviço de coffee break, com café sem açúcar (com sachê de adoçante e açúcar – separadamente), leite quente, achocolatado, capuccino, 02 variedades de chá, 02 tipos de suco de fruta natural, pão de queijo, biscoitos doces e salgados embalados, 03 tipos de mini sanduíches embalados individualmente em papel (sendo pelo menos 1 opção vegana), 02 tipos de bolos e 02 tipos de frutas da estação higienizadas e embaladas individualmente que deverão estar dispostos sobre a(s) mesa(s).</p> <p>Observação: Servido em mesas em tamanho proporcional ao número de participantes, com serviços de copeiragem e garçons disponíveis, ambos uniformizados. Disponibilização de guardanapos de papel e copos descartáveis em material biodegradável (exceto plástico). O cardápio deverá ter opções de sabores (lanches, biscoitos, sucos, frutas e bolos) diferentes a cada coffee.</p> <p>Sala Vip: Servir os mesmos itens do cardápio geral para cerca de 40 pessoas. Talheres de aço inox, copos de vidro ou cristal, xícaras e pires de louça e guardanapos de papel.</p>	800 pessoas	De 06/02 a 08/02	2 Intervalos diários do evento (Total de 6 refeições)
18	Bebedouro com garrafão de água mineral	<p>Garrafão de 20L, base refrigerada, copos descartáveis de material biodegradável (exceto plástico) acompanhados de dispenser de descarte de copos usados a serem fornecidos pelo contratado. Os bebedouros devem ter saída de água gelada e natural. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros.</p>	8 pontos	De 06/02 a 08/02	Integral 3 diárias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (*)	UNIDADE	DIAS	PERÍODO
OUTROS SERVIÇOS					
19	Serviços de controle de presença	Gerenciamento e implementação do sistema de controle de presença com Auto checkin mediante uso de QRCode Utilização de soluções que permitam o registro da presença do participante/convidado em determinado local e emissão de relatório para a Contratante. O Sistema deverá suportar até 700 participantes simultâneos. Os serviços incluem disponibilização de 02 profissionais capacitados e uniformizados para atendimento e suporte in loco durante o evento. Profissionais fornecidos pelo contratado.	-	Todos os dias	Diária (8 horas)
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GRÁFICO					
20	Pasta Press Kit	Confecção de kit composto de sacola reutilizável em algodão cru na medida de 40 x 30cm, alças de 50cm com a identidade visual do evento com impressão em policromia (arte será fornecida pelo Contratante). Cada sacola deve conter: caderneta de anotações tipo moleskine confeccionada em material sustentável ou kraft em formato A6, composta de 50 folhas de papel sulfite reciclado 75 g/m ² , com capa impressa em monocromia; caneta com corpo em papel kraft cor azul ou preta (itens fornecidos pela Contratada), O programa do evento e folders serão fornecidos pelo Contratante. Os kits devem ser entregues já montados, com o material dentro, acondicionados em caixas de papelão que contenham no máximo 100 unidades montadas.	850 kits	-	-
21	Saia de mesa	Placas de plástico PS2 ou outro material de identificação gráfica a ser colocado na frente da mesa/palco com adesivo constando arte a ser fornecida pela Contratante. Montagem e desmontagem serão responsabilidade da contratada. Tamanho máximo de 10m de largura por 75 centímetros de altura. Medida final a ser confirmada após a contratação do espaço e definição de mobiliário.	2 conjuntos	-	-
22	Flores para decoração	Arranjos de flores naturais para mesa diretiva (modelo canoa, pelo menos 50cm, flores do campo, tropicais, folhagens, ramos e da estação).	8 arranjos		



ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (*)	UNIDADE	DIAS	PERÍODO
23	Backdrop	Locação de painel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. A Arte será fornecida pelo contratante. A montagem e desmontagem serão responsabilidade da contratada.	1 painel de 9,2M ² (4m de largura x 2,30m de altura)	Disponível durante todo o evento	-

(*) Qualquer eventual referência à marca e ao modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

5. CRONOGRAMA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

5.1.A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma observando todo o conteúdo do objeto e as etapas de planejamento e execução, no sentido de até o dia 06 de fevereiro de 2023 todos os equipamentos estejam devidamente instalados e testados, com a presença da Comissão de Fiscalização do contrato, designada pelo TCESP.

6. PREÇO

6.1. A prestação dos serviços se dará por empreitada por preço global, computados todos os custos referentes ao detalhamento da prestação dos serviços.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.A CONTRATADA elaborará Relatório contendo a descrição dos serviços executados e os preços até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização deles.

7.2. Conferidos e dado o aceite por escrito, a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias emitirá a Nota Fiscal/Fatura, declarando a tributação sobre os serviços prestados e a legislação pertinente.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, e as atividades no local do evento no período de **05 a 08 de fevereiro de 2023**, com observância ao cronograma previsto no **item 5** deste Termo de Referência.



9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Iniciar os serviços a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços – AIS** e conforme estabelecido no Cronograma, na forma deste Termo de Referência.
- 9.2. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do TCESP e do local onde os serviços serão prestados, respeitando as normas de conduta estabelecidas.
- 9.3. Selecionar e capacitar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, de forma compatível com as especificações descritas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as orientações do TCESP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, quando do acesso às dependências do evento.
- 9.5. Dentre os profissionais designados para a prestação dos serviços, nomear o gestor responsável, com a missão de garantir o bom andamento das atividades e que terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do TCESP e tomar as providências pertinentes.
- 9.6. Submeter-se à fiscalização da Comissão de Fiscalização do Contrato, designada pelo TCESP.
- 9.7. Dar ciência imediata à Comissão de Fiscalização, na figura do gestor, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 9.8. Atender às dúvidas e consultas que vierem a ser formuladas pelo TCESP e que estejam diretamente relacionadas com os serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO TCESP

- 10.1. Subsidiar as ações da CONTRATADA, disponibilizando diretrizes e todos os instrumentos necessários, solicitados pela CONTRATADA ao desenvolvimento das ações, bem como prestar informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 10.2. Realizar reuniões de orientação, visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos;
- 10.3. Disponibilizar número telefônico das áreas envolvidas e e-mail para reuniões on-line;
- 10.4. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por Gestor designado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.5. Disponibilizar, se for o caso, à CONTRATADA os protocolos, normas, diretrizes e rotinas de segurança vigentes nas dependências onde os serviços serão prestados;
- 10.6. Conceder livre acesso aos profissionais da CONTRATADA nos locais onde ocorrerá a prestação dos serviços.
- 10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer anormalidade encontrada na prestação dos serviços, com vistas à regularização.

11. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 11.1. O TCESP nomeará oficialmente um Gestor do Contrato assegurando a gestão e fiscalização da prestação dos serviços, exercendo as atividades de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, cabendo:
- 11.2. A fiscalização pelo TCESP não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do Contrato.
- 11.3. A CONTRATADA deverá designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.
- 11.4. Compete às partes, gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos, o desempenho da prestação de serviço bem como participarem de reuniões para tratar de problemas na execução do objeto, melhoria da qualidade dos serviços e produtos, além de dirimir conflitos, apontar lições aprendidas e melhores práticas, promover a melhoria contínua e ajuste dos processos de trabalho.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os modelos de documentos e os fluxos de trabalho descritos neste Termo de Referência são base para o andamento dos serviços a serem contratados, podendo ser suprimidos ou incrementados conforme a necessidade de cada demanda da área usuária e serão definidos em comum acordo entre as partes.
- 12.2. Para execuções de tarefas, mesmo quando não estiver especificado nos requisitos de cada especialidade, a CONTRATADA deverá juntar os esforços necessários para garantir a qualidade dos artefatos e serviços entregues, como a análise de viabilidade e implementação.
- 12.3. Na data de implantação do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar equipe completa e capacitada e reunir todas as condições para plena execução do objeto do Contrato, sem omissões ou atrasos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. É vedado à CONTRATADA proceder, sem prévia autorização do Gestor do TCESP, alterações de qualquer natureza nos serviços prestados, salvo em casos de urgência e emergência.

12.5. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) dentre as quais, as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, não cabendo ao TCESP, nenhuma responsabilidade a esse título.

13. RECOMENDAÇÕES - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

13.1. USO RACIONAL DA ÁGUA

13.1.1. A Contratada deverá colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, treinando e orientando seus profissionais contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando-os sobre atitudes preventivas.

13.2. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

13.2.1. A Contratada deverá colaborar com as medidas de redução e de racionalização do uso de energia, desligando sempre as luzes dos ambientes não ocupados e os equipamentos que não serão utilizados.

13.2.2. Os utensílios utilizados para a oferta de água e da refeição deverão ser em material biodegradável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

14. VALORES REFERENCIAIS

LOTE ÚNICO - Código BEC: 228664		
Item	Descrição Resumida (*)	Valores Totais Estimados por Item (R\$)
1	Garçom/garçonete	7.185,04
2	Operação de equipamentos de tecnologia da informação	7.304,07
3	Operação de equipamentos de som e audiovisuais	12.925,20
4	Brigada contra incêndio	5.593,50
5	UTI Móvel	13.905,69
6	Registro fotográfico	8.313,82
7	Filmagem com transmissão simultânea	23.292,68
8	Projetor Multimídia	27.317,07
9	Apresentador multimídia	1.416,26
10	Sistema de sonorização completo	61.920,33
11	Microfone sem fio	7.304,07
12	Microfone Head Set	2.471,63
13	Pedestal de mesa para microfone	1.726,18
14	Pedestal tripé de chão para microfone	686,34
15	Notebook	5.193,50
16	Tela de projeção	5.615,04
17	Coffee Break para o público em geral e para a Sala Vip	178.185,04
18	Bebedouro com garrafão de água mineral	12.952,03
19	Serviços de controle de presença	13.443,09
20	Pasta <i>Press Kit</i>	55.346,75
21	Saia de mesa	5.649,11
22	Flores para decoração	4.253,66
23	Backdrop	5.054,41
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO (R\$)		467.054,51

(*) Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

15. CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADE, VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO E REDUÇÃO MÍNIMA

Lote	Código BEC (*)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Total Geral Estimado (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	228664	1	Vide Edital	Prestação de serviços para a execução de evento do "27º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização" do TCESP, a ser realizado nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, no Centro de Convenções Rebouças	467.054,51	3.500,00

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito neste Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

() Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.**



ANEXO “A” AO TERMO DE REFERÊNCIA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Após o término da execução dos serviços, o desempenho da CONTRATADA será avaliado, ficando autorizado o CONTRATANTE, com base nessa avaliação, a efetuar glosas no pagamento, baseadas na métrica pela atribuição de pontuação, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

Tabela 1 – Glosa contratual	
Pontuação Total	Correspondência
0	Não haverá glosas
1 a 5	1% sobre o valor total
6 a 10	2% sobre o valor total
11 a 15	5% sobre o valor total
16 a 20	10% sobre o valor total
21 ou superior	20% sobre o valor total

Tabela 2 – Pontuação no caso de descumprimento		
Item	Descrição	Pontuação
1	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia	1
2	Permitir a presença de profissional sem uniforme, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por profissional e por ocorrência	1
3	Não preencher corretamente o relatório contendo a descrição dos serviços executados.	1
4	Não fornecer o relatório contendo a descrição dos serviços executados no prazo estipulado	1
5	Não atendimento a eventuais orientações ou solicitações da Comissão para adequação da prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita, por ocorrência.	1
6	Fornecer materiais/equipamentos em mau estado de funcionamento ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, por ocorrência	1
7	Fornecer alimentos/bebidas em más condições de higiene e conservação, em desacordo com as normas de vigilância sanitária, ou em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, por ocorrência	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 67/22

SEI – Processo nº 16852/2022-32

OBJETO: Prestação de serviços para a execução de evento do “27º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização” do TCESP, a ser realizado nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, no Centro de Convenções Rebouças.

LOTE ÚNICO - Código BEC: 228664		
Item	Descrição Resumida (*)	Valores Totais por Item (R\$)
1	Garçom/garçonete	
2	Operação de equipamentos de tecnologia da informação	
3	Operação de equipamentos de som e audiovisuais	
4	Brigada contra incêndio	
5	UTI Móvel	
6	Registro fotográfico	
7	Filmagem com transmissão simultânea	
8	Projetor Multimídia	
9	Apresentador multimídia	
10	Sistema de sonorização completo	
11	Microfone sem fio	
12	Microfone Head Set	
13	Pedestal de mesa para microfone	
14	Pedestal tripé de chão para microfone	
15	Notebook	
16	Tela de projeção	
17	Coffee Break para o público em geral e para a Sala Vip	
18	Bebedouro com garrafão de água mineral	
19	Serviços de controle de presença	
20	Pasta <i>Press Kit</i>	
21	Saia de mesa	
22	Flores para decoração	
23	Backdrop	
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO (R\$)		

(*) Para especificações detalhadas, consultar o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Os serviços serão executados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, e as atividades no local do evento no período de **05 a 08 de fevereiro de 2023**, com observância ao cronograma previsto no **item 5** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O evento será realizado no período de **06 a 08 de fevereiro de 2023 no Centro de Convenções Rebouças**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE EVENTO DO “27º CICLO ANUAL DE APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO” DO TCESP, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/22, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - Processo nº 16852/2022-32, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Prestação de serviços para a execução de evento do “27º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização” do TCESP, a ser realizado nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, no Centro de Convenções Rebouças, de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais disposições deste contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 67/22 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 67/22.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

1.5- **Local do evento:** o objeto deverá ser executado nas dependências do Centro de Convenções Rebouças, sito à Av. Rebouças, 600 - Pinheiros, São Paulo - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- Este contrato terá vigência de **03 (três) meses**, iniciando-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços – AIS**.

2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **cláusula 3.2** deste contrato, caso seja aprovada.

2.3- Os serviços serão executados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, e as atividades no local do evento no período de **05 a 08 de fevereiro de 2023**, com observância ao cronograma previsto no **item 5** do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

2.3.1- O evento será realizado no período de **06 a 08 de fevereiro de 2023** no **Centro de Convenções Rebouças**.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

3.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e em até 4 (quatro) dias corridos após a assinatura deste contrato, a seguinte documentação:

3.2.1- Cronograma observando todo o conteúdo do objeto e as etapas de planejamento e execução, nos termos do **item 5** do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

3.2.2- Documentação que comprove o **Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde**, em plena validade, em nome da empresa responsável pela prestação dos serviços de alimentação.

3.3- Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, após a assinatura deste contrato e com a antecedência máxima de 10 (dez) dias corridos à realização do evento, a seguinte documentação:

3.3.1- Relação nominal de profissionais a serem alocados na execução do objeto do contrato, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, acompanhada de documentos trabalhistas, comprovação de treinamentos, curso profissionalizante, experiência profissional e demais informações correlacionadas, conforme previsto no **item 4** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.4- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.4.3- O saneamento de inadequação de condutas e ajustes de fornecimento de materiais e prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, deverá ser providenciado no prazo máximo de 1 (uma) hora contada do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- Nos termos do **Anexo “A”** ao Termo de Referência - Anexo I do Edital, após o término da execução dos serviços, o desempenho da **CONTRATADA** será avaliado, ficando autorizado o **CONTRATANTE**, com base nessa avaliação, a efetuar glosas no pagamento, baseadas na métrica pela atribuição de pontuação, de acordo com as tabelas 1 e 2 do referido **Anexo**, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

3.6- A **CONTRATADA** elaborará **Relatório** contendo a descrição dos serviços executados e os preços até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização deles;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.1- Após a conferência pela **Comissão de Fiscalização** e dado o aceite por escrito, a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, declarando a tributação sobre os serviços prestados e a legislação pertinente.

3.7- Recebida(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão do **Atestado de Realização dos Serviços**.

3.8- A emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** pelo **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer **inobservância ou omissão** às cláusulas deste contrato.

3.9- Será **vedada a subcontratação** dos serviços de gestão, planejamento, organização e coordenação do evento;

3.9.1- Para a execução dos demais serviços, de infraestrutura e de apoio logístico, **será permitida subcontratação**;

3.9.1.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

3.9.1.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUARTA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

4.1- O **valor total** do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ _____
(_____).

4.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.4- Comunicar à **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

5.5- Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

5.6- Fornecer aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, uniformes e crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso ao local do evento.

5.7- Atender à legislação da **Vigilância Sanitária**.

5.8- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

5.9- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- **Indicar**, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

6.2- **Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.3- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.4- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento deste contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

7.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia, conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

7.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída **após o término da vigência deste contrato**.

7.3- Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

7.5- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da emissão do **Atestado de Realização dos Serviços**, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.

8.2- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.3- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.6- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

8.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.9- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

8.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.11- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil-RFB.

8.12- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.13- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.14- A não apresentação das comprovações de que tratam as **cláusulas anteriores** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.15- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.16- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020.



CLÁUSULA NONA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

10.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial**, a **convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o **descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O **foro competente** para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o **Foro Central da Capital do Estado de São Paulo**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A" AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS SEI - PROCESSO Nº 16852/2022-32

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição Resumida (*)	Valores Totais por Item (R\$)
1	Garçom/garçonete	
2	Operação de equipamentos de tecnologia da informação	
3	Operação de equipamentos de som e audiovisuais	
4	Brigada contra incêndio	
5	UTI Móvel	
6	Registro fotográfico	
7	Filmagem com transmissão simultânea	
8	Projetor Multimídia	
9	Apresentador multimídia	
10	Sistema de sonorização completo	
11	Microfone sem fio	
12	Microfone Head Set	
13	Pedestal de mesa para microfone	
14	Pedestal tripé de chão para microfone	
15	Notebook	
16	Tela de projeção	
17	Coffee Break para o público em geral e para a Sala Vip	
18	Bebedouro com garrafão de água mineral	
19	Serviços de controle de presença	
20	Pasta <i>Press Kit</i>	
21	Saia de mesa	
22	Flores para decoração	
23	Backdrop	
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO (R\$)		

(*) Para especificações detalhadas, consultar o Termo de Referência – Anexo I do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/22 - TCESP

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/22, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo (a partir de 08/12/22, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

h) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

i) Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

j) Estar ciente da obrigação de apresentar, **em até 4 (quatro) dias após a assinatura do contrato**, documentação que comprove o **Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde**, em plena validade, em nome da empresa responsável pela prestação dos serviços de alimentação.

São Paulo, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....
E-mail:



ANEXO V ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Prestação de serviços para a execução de evento do “27º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização” do TCESP, a ser realizado nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, no Centro de Convenções Rebouças, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 67/22, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como **CONTRATANTE**.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa **CONTRATADA**.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à **CONTRATADA**, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra **CONTRATADA**.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A **CONTRATADA** providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO VII RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.